

LEI N.º 95

Data da Lei: 18 de setembro de 1972

SÚMULA: DENOMINANDO VIA DA CIDADE DE JORNALISTA JOÃO BRANDÃO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º) - É DENOMINADO DE TRAVESSA JORNALISTA JOÃO BRANDÃO DA SILVA, O ATUAL TRECHO DE VIA SEM DENOMINAÇÃO QUE PARTE DA AVENIDA CURITIBA E FİNDA NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS MAL. FLORIANO PEIXOTO E ANTONIO ALVES CORRÊA, NESTA CIDADE.

ART. 2º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 26 DE JULHO DE 1972.-



MIGUEL JAMUR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: PELO OFÍCIO Nº 206/72 DE 19/08/72.